



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Ofício nº GAB/124/2019

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que autoriza o reajuste geral dos servidores municipais

Entre Rios de Minas, 03 de junho de 2019.

Sr. Presidente,

Com minha cordial visita, encaminho a esta Casa Legislativa, para aprovação dos ilustres Edis, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores municipais, com vigência a partir deste mês de 1º de junho de 2019.

De conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal a Administração Municipal deve proceder a revisão geral da remuneração de seus servidores inclusive inativos e pensionistas.

Para proceder esta revisão de vencimentos, foram analisados os níveis de inflação medidos pelo INPC/IBGE e visando compensar as perdas do poder de compra da remuneração dos servidores públicos municipais será concedido um reajuste geral de **6,0% (seis por cento)**, ressalvando que os servidores que recebem salário mínimo, por disposição constitucional, tiveram seus salários reajustados a partir de 1º de janeiro para o salário mínimo atual de R\$ 998,00, permanecendo com este salário.

Esclareço que, para a adoção do reajuste no índice acima mencionado foram feitos cálculos estimativos do impacto orçamentário-financeiro e análises sobre o comportamento da receita corrente líquida e a projeção desta até o final do exercício, bem como, a previsão das despesas com pessoal, já incluído o reajuste incidente sobre as folhas de pagamento até o final do presente exercício, inclusive 13º salário, obedecendo os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixa o limite prudencial destas despesas em 51,30 % da receita corrente líquida realizada nos últimos 12 meses.

Com estas justificativas, espera a aprovação do presente projeto de lei, **em regime de urgência**, por ser matéria de interesse público.

Por oportuno, renovamos nossos protestos do mais alto apreço,

Atenciosamente,

José Walter Resende Aguiar  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

**Ronivon Alves de Souza**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

Nesta



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

PROJETO DE LEI N° 18, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

*Dispõe sobre a revisão geral de vencimentos dos Servidores Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas do Município e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a reajustar em 6% (seis por cento) os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Entre Rios de Minas, a partir de 01 de junho de 2019.

Parágrafo Único. O reajuste de Vencimentos de que trata a presente Lei, se aplica também aos proventos dos Aposentados e Pensionistas do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2019.

Entre Rios de Minas, 03 de junho de 2019.

José Walter Resende Aguiar  
Prefeito Municipal